

-----ACTA N.º 10/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado substituído, pela Senhora Telma Margarete Cardiga Bento Silva, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no período compreendido entre os dias quatro (4) e vinte e um (21) de Março de dois mil e dez, conforme requerimento apresentado, pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, datado de três (3) de Março do corrente ano, que será arquivado no processo correspondente e que aqui se transcreve na íntegra: << Vitor Manuel Feliciano Morgado, Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária, proposto pelo Partido Comunista Português, vem nos termos do disposto pelo n.º 2, do Art.º 78.º, do DL 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, comunicar a V. Exa. e ao órgão a que preside, que se fará substituir nas reuniões da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a realizar entre os dias 4 e 21 de Março, pela Dra. Telma Margarete Cardiga Bento Silva, cidadã imediatamente a seguir na respectiva lista de candidatos, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em

dinheiro da importância de 6.344.270,99 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.413,61 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....246.238,01 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....477.038,17 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....71.853,25 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004220.058,02 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....2.819,00 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....9.258,97 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....22.385,52 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....5.010,13 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....1.265,24 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....5.200.000,00 €

BPI – 3444730.001.001 Município.....3.373,64 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....31.932,15 €

BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....5.111,38 €

Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....12.919,13 €

BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....4.265,28 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVAMENTE A DAR CONHECIMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOBRE O ASSUNTO DE UMA APLICAÇÃO FINANCEIRA, NO BANCO SANTANDER TOTTA – BALCÃO DE PONTE E SOR, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datada de quatro (4) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após análise de várias propostas, o Município efectuou no Banco Santander Totta – Balcão de Ponte de Ponte de Sor, uma aplicação financeira, do tipo depósito a prazo, com o montante de 2.700.000,00 € (dois milhões e setecentos mil euros), pelo período de 96 dias, à taxa de 4,25% (ilíquida) e com início a 23 de Setembro de 2010. Vencendo-se o referido depósito a 27 de Dezembro.-----

-----Naquele dia 27 de Dezembro de 2010, o Banco Santander Totta efectuou uma transferência para a conta de depósitos à ordem do Município, no valor de 2.529.157,23 €, referente ao depósito a prazo em causa.-----

-----Com a análise do extracto bancário, os serviços municipais constataram então, que faltavam 170.842,77 €, assim bem como a remuneração do depósito a prazo efectuado.-

-----Nessa sequência, o Município, em 7 de Janeiro de 2011, interpelou o Banco para que regularizasse a situação até ao dia 11 de Janeiro de 2011, ao que este respondeu que seria sua intenção atender ao solicitado.-----

-----Só após várias reuniões é que o Banco veio a repor os valores em falta, a 14 de Janeiro de 2011. Foi também por via de tais reuniões com os responsáveis pelo Balcão de Ponte de Sor que o Município ficou conhecedor que o dinheiro que tinha aplicado num depósito a prazo, tinha afinal, sido utilizado pelo Banco, num produto financeiro diferente do acordado, implicando mesmo, um elevado risco.-----

-----Perante tal factualidade ocorrida, proponho à Exma. Câmara Municipal, que se dê conhecimento da mesma ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para que este tome as providências que entender por convenientes.-----

-----Tudo isto, porque considero ser um ónus que recai sob o Município, o de dar notícia de comportamentos que possam estar feridos de ilegalidade, mais acrescentando o facto de estar em causa a actuação de uma Instituição Bancária na qual muitos particulares e

peessoas colectivas confiam os seus depósitos, acreditando que os mesmos são objecto de boa gestão, e de acordo com a as condições contratualizadas. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, sobre o assunto em causa, devendo ser dado conhecimento ao Ministério Público, CMVM e Banco de Portugal.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----VISTORIA REFERENTE À VERIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO SOBRE INFILTRAÇÕES, EM PONTE DE SOR, / AUTO DE VISTORIA NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E ONZE (3/2011).-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número três (3), datado de dois (2) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dois (2) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria ao 2.º Direito do Edifício situado na Rua Luís de Camões, n.º 1, na localidade de Ponte de Sor, deste Município, na sequência da reclamação apresentada por Marília Augusta D. R. Duarte Silva, devido às infiltrações existentes na sua habitação. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a sala apresenta sinais de infiltrações, quer a nível de paredes, quer dos tectos, tendo-se verificado ainda a existência de humidade no tecto da varanda existente junto à cozinha. Foi ainda efectuada a vistoria ao 3.º Andar Direito desse prédio, constatando-se que também nesta fracção eram evidentes as manchas de infiltrações localizadas nos tectos e nas paredes da sala. Assim, no que diz respeito à humidade da varanda, deverá o proprietário do 3.º Direito, proceder às rectificações necessárias na sua varanda. Relativamente às infiltrações verificadas em ambas as fracções, presume-se que as humidades deverão ter origem no escoamento das águas pluviais do telhado, pelo que deverão ser efectuadas as obras necessárias. No entanto, tratando-se de um edifício sujeito ao regime de propriedade horizontal, julga-se que este assunto deveria ser abordado numa reunião da Assembleia de Condóminos. À consideração superior. >>.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Notificar o proprietário da fracção, denominada por terceiro direito (3.º Dto.) do referido prédio, para proceder às rectificações necessárias na sua varanda; 2- Notificar

igualmente todos os condóminos do prédio de que, deverão abordar a situação do escoamento das águas pluviais do telhado, numa reunião da Assembleia de Condóminos, atendendo a que as humidades que aparecem nas fracções, se devem ao deficiente escoamento das águas pluviais do telhado, no sentido de se efectuarem as obras necessárias tendentes à regularização da situação, tendo em consideração o Auto de Vistoria apresentado.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A MEDIÇÃO DO RUÍDO DO BAR “INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e onze, relativa ao assunto mencionada em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho exarado por V. Exa., no sentido de se realizar a medição acústica do estabelecimento acima referido no local de Rua Condes da Torre, 5 – Ponte de Sor, apresenta-se assim em anexo o resultado das medições e as respectivas conclusões. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----Em anexo encontra-se o resultado das medições e respectivas conclusões, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----Encontra-se ainda presente a informação técnico jurídica número vinte e dois (22), datada de um (1) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de Janeiro de 2011, foi realizada pelos serviços municipais, medição de ruído ambiente em diversos pontos na vizinhança do Bar Indiferente.

-----O referido despacho foi proferido na sequência da nossa informação jurídica datada de 12/01/2011, onde reiterámos o aduzido na nossa informação nº 33/2010 de 27/09/2010. Nesta última informação fomos de opinião que, sem colocar em causa a validade do relatório acústico apresentado pelo proprietário do Bar, sempre deveria a câmara municipal, efectuar a verificação do projecto acústico através da realização de um relatório de avaliação acústica, (n.º 5 do art.12.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro).

E nessa senda, foi desde logo deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 13 de Outubro de 2010, que “os serviços municipais de fiscalização efectuem a verificação do projecto acústico através da realização de um relatório de avaliação acústica, de acordo com a informação jurídica prestada.”.-----

Assim, do teor do relatório de ensaios – “medição de ruído ambiente em diversos pontos na vizinhança do Bar Indiferente” de 12 de Fevereiro de 2011, importa reter a sua conclusão: “*Da determinação dos níveis de ruído, verificou-se que os níveis de ruído medidos são inferiores aos limites estipulados na lei. Relativamente aos valores medidos anteriormente, verifica-se uma descida bastante acentuada do ruído residual. No entanto, a diferença entre o ruído ambiente e o ruído residual (grau de incomodidade) é superior ao estipulado pela Lei, pelo que se verifica o não cumprimento dos limites da lei nos pontos 1 e 2, estipulados no n.º 1 do Artigo 1.º do Decreto – Lei n.º 9/2007 para zonas mistas.*”.-----

Deste modo, podemos reter que, relativamente aos valores apurados em anterior relatório, verificou-se uma descida muito acentuada do ruído residual.-----

Porém, continua a verificar-se que a diferença entre o ruído ambiente e o ruído residual (grau de incomodidade), é superior ao estipulado pela Lei, ocorrendo o incumprimento do disposto no n.º 1 do art. 13.º do Decreto – Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.-----

É de referir que a violação em causa já se verificava na avaliação acústica efectuada no dia 22 de Fevereiro de 2010, e nessa sequência, a 14 de Julho de 2010, a Câmara Municipal deliberou que o proprietário do Bar Indiferente deveria suspender a actividade até que o estabelecimento cumprisse as obrigações constantes do Regulamento Geral do Ruído.-----

Porém, a 29 de Julho de 2010, a Câmara Municipal veio a autorizar a reabertura provisória.-----

Assim, e porque a violação do n.º 1 do art. 13.º do Regulamento Geral do Ruído, continua a verificar-se, somos de opinião que desde logo, estão reunidas as condições para a instauração de processo contra – ordenacional. Nos termos da alínea b) do n.º 2, do art. 28.º, constitui contra – ordenação ambiental grave, a instalação ou o exercício de actividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos receptores sensíveis isolados em violação do disposto no n.º 1 do art. 13.º. Não podemos deixar

de referir que no “sugerido” processo contra – ordenacional deverá ser tida em consideração, a reincidência do infractor.-----

Tudo isto, sem prejuízo de **nova aplicação de medidas cautelares legalmente previstas (art.27.º), na medida em que se torna necessário garantir o cumprimento do n.º 1 do art.13.º do Regulamento Geral do Ruído.**-----

Analisando a situação concreta em apreço, e o facto de as medidas já tomadas pelo proprietário do estabelecimento se terem revelado insuficientes para evitar que o grau de incomodidade fosse superior ao legalmente estipulado (art.13º/1), somos de opinião que surgirão como adequadas, a suspensão da actividade, ou o encerramento preventivo do estabelecimento até este realizar obras estruturais de fundo que permitam, em definitivo, o cumprimento dos valores – limite de emissão de ruído. Caso haja lugar à aplicação da última medida cautelar referida no parágrafo anterior, entendemos ainda que, a reabertura do estabelecimento poderá ser condicionada a outras medidas consideradas necessárias, tais como a proibição de emissão de música gravada ou tocada ao vivo, a proibição de colocação de televisores e outros aparelhos sonoros, a proibição de esplanada.-----

Na hipótese da Câmara Municipal se decidir pela aplicação de qualquer uma das referidas medidas cautelares, somos a frisar que, sempre que possível, se deverá proceder à audiência do interessado, concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar (art.27º/3).-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, tendo em consideração a violação do Regulamento Geral do Ruído; 2- Notificar o Explorador do Bar “Indiferente”, para que proceda, de imediato, às medidas adequadas ao isolamento sonoro do Estabelecimento, de modo a respeitar o estipulado no n.º 1, do artigo 13.º, do Regulamento Geral do Ruído; 3- Mais delibera a Câmara, que era intenção da Autarquia a redução do horário do estabelecimento até às vinte e duas horas, até que as aquelas medidas a serem tomadas pelo Explorador do Estabelecimento, se revelem como suficientes, para a salvaguarda do isolamento sonoro do Estabelecimento, em respeito pelo referido naquele preceito legal mencionado (artigo 13.º/1); 4- Conceder o prazo de cinco (5) dias para o**

Explorador do Estabelecimento, se pronunciar, em sede de Audiência Prévia, sobre o assunto.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÓNIO, SOBRE REGULARIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Durante o ano de 2010, no Serviço de Património, os prédios, propriedade do Município de Ponte de Sor, sofreram alterações, pelo que, solicito a V. Ex.^a para que se proceda á regularização dos mesmos. **1. Devido a terem sido regularizados, quer na matriz predial urbana, quer na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor os bens abaixo descritos, propriedade do Município, foram os mesmos transferidos dos bens por regularizar, para passar a constar do inventário municipal, que são os seguintes:**-----

Descrição do Bem	Valor Patrimonial
a) Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3185 com a área total de 1.250m ² , onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 6m ² , localizada na Tojeirinha/Montargil, para fins utilidade pública (cemitério Foros do Mocho). ----- aa) Construção com a área coberta de 6m ² .-----	20,00€x25%= 5,00€ 20,00€x75%=15,00€
b) Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8117, com a área total de 1300m ² , onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 3,31m ² , localizada no Vale de Bispo Fundeiro. ----- bb) Construção com a área coberta de 3,31m ² .-----	1.630,00€x25%= 407,50€ 1.630,00€x75%=1.222,50€
c) Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8115, com a área total de 3.000m ² , onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 9,79m ² , localizada Vale de Bispo Fundeiro, para fins utilidade pública (dreno). ----- cc) Construção com a área coberta de 9,79m ² .-----	3.760,00€x25%= 940,00€ 3.760,00€x75%=2.820,00€
d) Edifício de r/c e 1º andar inscrito na matriz sob o artigo 1889, com a área coberta de 295m ² onde funcionou o edifício paços do município e a biblioteca municipal, sita Rua Vaz Monteiro em	

Ponte de Sor. ----- dd) Terreno com a área total de 295m2. -----	38.175,45€x75%=28.631,59€ 38.175,45€x25%= 9.543,86€
e) Edifício inscrito na matriz predial urbano sob o artigo 3567, sito no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, com 3 pisos, designado por <u>bloco C</u> , destinado a Paços do Concelho, com a área coberta de 218,19m2 e logradouro de 21,80m2. ----- ee) Terreno com a área total de 239,99 m2. -----	68.943,68€x75%=51.707,76€ 68.943,68€x25%=17.235,92€
f) Edifício inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3569, sito no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, com 3 pisos, designado por <u>bloco B</u> , destinado a Paços do Concelho, com a área coberta de 161,17m2 e logradouro de 66,80m2. ----- ff) Terreno com a área total de 227,97m2.. -----	57.854,84€x75%=43.391,13 € 57.854,84€x25%=14.463,71€
g) Edifício inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3568, sito no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, com 3 pisos, designado por <u>bloco A</u> , destinado a Paços do Concelho, com a área coberta de 219,60€ e logradouro de 24,15m2. ----- gg) Terreno com a área total de 243,75m2.-----	77.139,81€x75%=57.854,86€ 77.139,81€x25%=19.284,95€
h) Edifício destinada a jardim de Infância - Tramaga, com a área coberta de 544,25m2, que se encontrado implantado no lote nº7, inscrito sob o artigo 846,sito no loteamento municipal nº1/2010,em Tramaga.-----	Transferir pelo valor de imobilizações em curso - 44, para imobilizações corpóreas - 42.
i) Parcela de terreno inscrita sob o artigo 3186,com a área total de 1080m2, para fins de utilidade (cemitério de Vale de Vilão), onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 6,00m2. ii) Construção com a área coberta de 6,00m2. -----	2.690,00€x25%= 672,50€ 2.690,00€x75%=2.017,50€
j) Edifício de Escola (antiga Escola Preparatória D. Manuel I) inscrita sob o artigo 2182,com área coberta de 1003,70m2 e logradouro com 3000 m2. ----- jj)Terreno com a área total de 4003,70m2. -----	38.175,45€x75%=28.631,59€ 38.175,45€x25%= 9.543,86€
l) Construção que se destina a estação elevatória nº3,com a área de 22,85m2,inscrita sob o artigo P8133 implantada no prédio denominado Fonte da Vila/Zona Ribeirinha, em Ponte de Sor. -----	5.141,25€
m) Construção que se destina a estação bombagem com a área de 69,38m2,inscrita sob o artigo P8134 sito na Avenida Marginal/Laranjal, em Ponte de Sor, implantado no lote EQ2.-----	15.610,50€
n) Edifício (habitação) com a área coberta de 138,90m2 sita na Avenida Marginal/Laranjal, em Ponte de Sor, inscrita sob o artigo P8134, implantado no lote EQ2. -----	45.000,00€

2. Devido á operação de loteamento municipal nº 1/2010, em Tramaga, foram constituídos os lotes 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9, pelo que, devem alguns destes lotes, serem

transferidos de existências para o inventário, em virtude de nos mesmos estarem implantadas construções, que são os seguintes:-----

Descrição do Bem	Valor em Existências
a) Lote n.º 6, com a área de 2.378,75m ² , inscrito sob o artigo 858, construído Centro Comunitário e Extensão do Centro de Saúde, em Tramaga.-----	14.153,56€
b) Lote n.º 7, com a área de 1.387,67m ² , inscrito sob o artigo 846, onde se encontra construído o edifício destinado a Jardim de Infância –Tramaga. -----	8.256,64€

3– No lote nº 2, inscrito sob o artigo 8099, com a área de 2.473,00m², do loteamento Municipal de Ladeiras, Hortas Velhas, encontra-se implantado o Polidesportivo de Tramaga, pelo que, deve o referido lote ser transferido de existências para o inventário municipal - valor em existências: 5,95€x2.473,00m²=14.714,35 €.-----

4– Através de escritura de compra e venda foi regularizada, a parcela de terreno com a área de 6.000m², inscrita sob o artigo 8121, sita na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, pelo que, deve a mesma passar a constar do inventário municipal - valor de aquisição: 448,92 €.-----

5– Foi regularizada a parcela de terreno com a área de 41.174m² (expropriação), inscrita sob o artigo 8069, sita no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, pelo que, deve a mesma passar a constar do inventário municipal - valor patrimonial: 6.206.990,00 €; -----

6- A área de 3.306,58m² destinada a arruamentos, proveniente da operação de loteamento municipal nº1/10, em Tramaga, deve passar a constar do inventário municipal, tendo em consideração que, a parcela de terreno (c/34.141,44m²) sobre o qual incidiu o mesmo encontrava-se em existências - valor em existências: 5,95€x3306,58m²=19.674,15 €.-----

7- A área de 1.255,02m² destinada a Zona Verde equipada, inscrita sob o artigo 861, proveniente da operação de loteamento municipal nº 1/10, em Tramaga, deve passar a constar do inventário municipal, tendo em consideração que, a parcela de terreno (c/34.141,44m²) sobre o qual incidiu o mesmo encontrava-se em existências - valor em existências: 5,95€x1.255,02m²=7.467,37 €. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 94/2009 / VITOR MANUEL RUIVO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 95/2009, em que é arguido o Senhor Vitor Manuel Ruivo, com residência em Foros do Domingão, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento, atendendo a que a admoestação não é passível de recurso.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, determinar o arquivamento do respectivo Processo de acordo com o Relatório do Instrutor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Quando eram dez horas e quarenta minutos, entrou na sala, a Senhora Telma Margarete Cardiga Bento Silva, que passou a tomar parte nos trabalhos.-----

-----CONCURSO – UM POSTAL...UM NATAL-----

-----Está presente a informação número quatro (4), datado de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e onze, do funcionário, Senhor António Manuel Andrade Courinha Mendes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O júri para o efeito designado, em reunião do dia vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e onze (2011), deliberou premiar os seguintes alunos:-----

ESCALÃO A:-----

1.º Micaela Alexandra Ramalho Matias, da EB 1 de Montargil;-----

Encarregado de Educação: Magda Isabel Nunes Ramalho.-----

Morada: Terra Preta – Farinha Branca – 7425 Montargil.-----

2.º Carolina Silva Ferreira Vidal, da EB 1 de Montargil;-----

Encarregado de Educação: Maria Albertina Ramalho F. Silva.-----

Morada: Rua Joaquim Luís Pólvora – 7425-126 Montargil.-----

3.º Fernanda Rosa Alexandra Godinho, do CRIPS;-----

Encarregado de Educação: Joaquina Boino Vences.-----

Morada: Rua São João, n.º 84 – 7400-033 Galveias.-----

ESCALÃO B:-----

1.º Andreia Bairrão Lino Guiomar Lopes, Escola Secundária com 3.º Ciclo de Ponte de Sor.-----

Encarregado de Educação: Maria João Bairrão Rosa Lino Lopes.-----

Morada: Rua D. Manuel I, n.º 30 – 7400-300 Ponte de Sor.-----

2.º Pedro Maria Marques Adegas Bairrão Henriques, da EB 2.3 de Ponte de Sor;--

Encarregada de Educação: Maria Dulce da Costa Adegas B. Henriques.-----

Morada: Rua D. Manuel I, n.º 32 – 7400-300 Ponte de Sor.-----

3.º Rui Manuel da Silva Ferreira da Fonseca César, EB 2.3 de Ponte de Sor;-----

Encarregado de Educação: Beatriz da Silva Ferreira Fonseca.-----

Morada: Bairro Novo – Rua do Norte, n.º 17 C – 7400-604 Galveias.-----

Nos termos do n.º 5 do Concurso mencionado em epígrafe, solicita-se que V. Exa. providencie no sentido de ser deliberado o interesse em comercializar os postais, escolhendo-os para o efeito, bem como a indicação da data em que os prémios relativos ao mesmo serão entregues. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Concordar com a decisão do Júri do concurso e aprovar a mesma; 2 -Autorizar a Edição dos Postais classificados em 1.º lugar do Escalão A e B, devendo ser editados até ao máximo de duzentos exemplares, cada; 3– Determinar que a entrega dos prémios seja efectuada durante as Festas da Cidade do ano de dois mil e onze.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO MATERIAL INALENTEJO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número três (3), datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião havida hoje dia 01/02/2011, com V. Exa. venho por este meio oficializar a confirmação da comparticipação que V. Exa. se dignou nos conceder, no valor de 14.473,79 €, para regularização do restante montante da dívida. >>.-----

Encontra-se também presente um outro ofício com o número oito (8), datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, enviando documento relativo ao equipamento e valor a pagar por esta Associação.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio, no valor de 14.500,00 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de

Ponte de Sor, para fazer face às despesas, com a comparticipação do material Inalentejo, de acordo com os documentos comprovativos em anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa., autorização para utilizar o Estádio Municipal para a realização das seguintes competições oficiais de atletismo:-----

- Dia 16 de Abril – 1.ª Jornada do Torneio Olímpico Jovem.-----

- Dia 16 de Julho – 1.º Meeting de Ponte de Sor.-----

Agradecemos que nos seja dada uma resposta para, caso não seja possível utilizar o Estádio, podermos pedir a cedência do Estádio a outra Autarquia para a realização da competição. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a utilização do Estádio Municipal de Ponte de Sor, por parte da Associação de Atletismo de Portalegre, para a realização das competições indicadas e nos dias mencionados .---

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, DURANTE DEZ MESES, PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE / SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e onze, da Sociedade Columbófila de Galveias, solicitando a atribuição do mesmo subsídio do ano transacto, para o ano de dois mil e onze.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo que em dois mil e dez (2010) foi atribuído um subsídio no valor de 150,00 €, mensais, de Março a Dezembro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), à Sociedade Columbófila de

Galveias, durante o ano de dois mil e onze, e durante dez meses, no período compreendido entre os meses de Março e Dezembro, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE / RANCHO DO SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Fevereiro de dois mil e onze, do Rancho do Sor, enviando o Plano de Actividades para o corrente ano, e solicitando a atribuição do mesmo subsídio do ano transacto, para o ano de dois mil e onze.-----

Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo que em dois mil e dez (2010) foi atribuído um subsídio no valor de 125,00 €, mensais.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), ao Rancho do Sor, durante o ano de dois mil e onze, devendo o mesmo ter efeitos retroactivos ao mês de Janeiro do corrente ano, e tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROGRAMA DE ACTIVIDADES CULTURAIS PARA DOIS MIL E ONZE (2011), AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A FUNDAÇÃO DAS CASAS DE FRONTEIRA E ALORNA.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e onze, da Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, enviando o Projecto do Programa de Actividades Culturais para 2011, a realizar ao abrigo do Protocolo entre as duas Instituições, sendo que os conferencistas serão indicados oportunamente caso a caso.---

Em anexo encontra-se o mencionado Plano de Actividades, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, concordou e que seja junto ao Processo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----COMEMORAÇÕES DO “DIA MUNDIAL DA ÁRVORE” E ACTIVIDADE
“CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO PARA A RECICLAGEM” / ESCOLA
SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE
SOR.-----**

-----Está presente o ofício número duzentos e oito (208), datado de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e onze, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do cumprimento do Plano de Acção ECO – ESCOLAS, esta Escola pretende comemorar o “Dia Mundial da Árvore”, no próximo dia 21 de Março, pelas 10:00 horas, uma vez que um dos temas a desenvolver para a obtenção da Bandeira Verde Eco-Escolas é a Floresta. Neste sentido, a escola pretende encorajar acções, melhorar o seu desempenho ambiental, gerir o espaço escolar e sensibilizar a comunidade, bem como estimular o hábito de participação envolvendo, activamente, os jovens na implementação das acções. Para comemorar o “Dia Mundial da Árvore”, será necessária a colaboração da Câmara Municipal de Ponte de Sor, nomeadamente, para a aquisição de algumas espécies de árvores, bem como para a abertura das covas (75x75x75) para a plantação das mesmas. Foi feito um balanço das espécies em falta no espaço escolar tendo-se concluído que o ideal seriam: seis (6) pinheiros (pinheiros mansos); - seis (6) freixos; - seis (6) sobreiros; seis (6) loendros (brancos ou vermelhos). A actividade está prevista para a as 10:00 horas e é com prazer que convidamos os membros da Autarquia, através dos seus representantes, para assistirem a este momento. Na sequência da parceria que esta escola está a desenvolver com a Câmara Municipal de Ponte de Sor, é com prazer que convidamos a Autarquia, junto dos seus representantes, a estarem presentes nesta Escola nos dia 10 e 11 de Março, para assistirem às actividades dinamizadas pela VALNOR. Estas actividades estão direccionadas para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sendo o objectivo desta acção desenvolver boas práticas relacionadas com a selecção, separação e acondicionamento do lixo doméstico. A calendarização das actividades segue em anexo a este ofício. >>-----

Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sendo a Câmara Municipal parceira da Escola Secundária de Ponte de Sor no Plano de Acção Eco-Escolas, sou de opinião que

deveríamos colaborar no referido evento. As espécies que temos em viveiro são acernegundo, melias, lódãos e liquidambar.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Colaborar no referido evento, e disponibilizar as árvores que a Câmara tenha em viveiro tendo em consideração a informação prestada pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário; 2- Aceitar o convite para o evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA JOSÉ VITAL - ADVOGADA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e onze, de Maria José Vital, Advogada, com domicílio profissional, na Rua Damião de Góis, n.º 14, r/c, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Certidão à Constituição do Regime de Compropriedade, aumentando assim o número de comproprietários do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel e concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 235, da Secção E, parte rústica e artigo 819.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 329, da freguesia de Longomel, e que após a doação, o mesmo fica a pertencer:-----
Artigo 235 – Secção E / 819.º - 1/2 para António José da Graça Marques; 1/2 para Maria Helena da Graça Marques.-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de quatro (4) de Março, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios

rústicos, por forma a não criar lotes destinamos à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.....

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.....

-----Aprovado com sete votos a favor.....

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ALBERTO ARONS BRAGA DE CARVALHO, MARIA NAZARÉ DE SOUSA BEXIGA, MANUEL ARONS BRAGA DE CARVALHO E BENILDE DE LEMOS CÉSAR ANJOS

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e onze, de Alberto Arons Braga de Carvalho, Maria Nazaré de Sousa Bexiga, Manuel Arons de Carvalho e Benilde de Lemos César Anjos, requerendo parecer favorável,

para a emissão de Certidão sobre a Constituição Compropriedade, aumentando assim o número de compartes, relativamente aos prédio rústicos seguintes:-----

1- Rústico denominado Senhora das Almas, situada no lugar de seu nome, freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, descrito na CRP de Ponte de Sor sob o n.º 1647, e inscrito na matriz cadastral da dita freguesia, sob o art. 161, Secção A;-----

2- Rústico denominado Cerrasco, situado no lugar de seu nome, freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, descrito na CRP de Ponte de Sor sob o n.º 1650 e inscrito na matriz sob o n.º 12, Secção G;-----

3- Rústico denominado Azinhaga da Fonte, sito na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz sob o n.º 468, Secção A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 1670;-----

4- Rústico denominado Azinhaga da Fonte, sito na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz predial sob o n.º 470, Secção A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 1671;-----

5- Rústico denominado S. Pedro, sito na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz sob o n.º 413, Secção A, descrito na CRP de Ponte de Sor, sob o n.º 1649.-----

Na medida em que pretendem proceder à venda (na proporção de ½ para a primeira e 1/8 para cada um dos restantes) dos quinhões hereditários que em diversas heranças (cuja titularidade se encontram os imóveis referidos) têm e bem assim vender (nas mesmas proporções) as partes, quotas ou direitos determinados que nalguns dos bens referidos possuem a:-----

1-ANA MAFALDA TELES BOUDRY DE CARVALHO MAGALHÃES MEXIA, casada na separação de bens com José Carlos Correia de Magalhães Mexia, residente na Rua Dr. Joaquim Barradas de Carvalho, 63, em Galveias, c. f. n.º 121092372;-----

2- MARIA DO PILAR MAREL CORREIA BOUDRY DE CARVALHO, solteira, menor, NIF 261381776, residente na Rua Joaquim Barradas de Carvalho, 63, em Galveias, Ponte de Sor;-----

3- INÊS MAREL CORREIA BOUDRY DE CARVALHO, solteira, menor, NIF 261381997, residente na Rua Joaquim Barradas de Carvalho, 63, em Galveias, Ponte de Sor;-----

4- BERNARDO REYNOLDS BOUDRY DE CARVALHO, casado, na separação de bens com Valery Christine Schabauer Zucchetti Boudry de carvalho, NIF 219659605; --

5- LUÍS MARIA REYNOLDS BOUDRY DE CARVALHO, solteiro, NIF 223000981;-----

Realça-se que os adquirentes por via de transmissões mortis causa, são igualmente titulares ou co-titulares, enquanto herdeiros ou legatários de alguns dos bens acima descritos. >>-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de dois (2) de Março, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou

dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão dos requerentes, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VERBA, RELATIVA ÀS OBRAS EFECTUADAS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL, E DE ACORDO COM O PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL.

-----Está presente o ofício número vinte e um (21), datado de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme protocolo assinado entre a Câmara Municipal a que V. Exa., preside e a Junta de Freguesia de Longomel, em três (3) de Fevereiro do ano em curso e para que a verba de 8.087,80 € (oito mil e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos) seja disponibilizada, junto envio a V. Exa., fotocópias das facturas e recibos referentes à execução dos trabalhos efectuados. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Senhora Margarida Inácio, referindo que a cláusula segunda do Protocolo (em anexo) explica quais os trabalhos feitos.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio no valor de 8.087,80 €, à Junta de Freguesia de Longomel para fazer face às despesas relacionadas com as obras efectuadas, de acordo com a cláusula segunda do Protocolo estabelecido para o efeito, conforme documentação comprovativa em anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CERCA E CEM METROS QUADRADOS (100m2) DE TRIEF'S / IRIA DE MATOS VITAL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e onze, de Iria de Matos Vital, residente na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, n.º 57, em Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quando foi construída a Estação de Tratamento de Águas, em Sete Sobreiras, cedi à Câmara Municipal de Ponte de Sor, e para o efeito, uma faixa de terreno com cerca de quarenta metros quadrados (40m2). Assim, e como contrapartida, venho por este meio solicitar a V. Exa. a cedência de cerca de cem metros quadrados (100m2) de trief's que foram retirados aquando dos arranjos dos passeios em Barreiras, e serem colocados em Sete Sobreiras. >>-----

Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, informando que com efeito, o referido corresponde à realidade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder cem metros quadrados (100m2) de trief's, à Senhora Iria de Matos Vital, para a mesma colocar em Sete Sobreiras, como compensação pela cedência da Senhora de quarenta metros quadrados (40m2) de terreno destinados à construção da Estação de Tratamento de Águas, em Sete Sobreiras, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE ARRANJO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – ARRANJOS EXTERIORES JUNTO AO ESTÁDIO MUNICIPAL (RUA DR. MANUEL JOSÉ FERNANDES) – AJUSTE DIRECTO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativa à Empreitada de Arranjos Exteriores junto ao Estádio Municipal (Rua Dr. Manuel José Fernandes), tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DE ACÔR – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO.-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativa à Empreitada de Construção e Manutenção de Edifícios Municipais – Centro Comunitário de Vale de Açôr – Alteração de Edifício, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DO ANFITEATRO MUNICIPAL E ARRANJOS EXTERIORES - MONTARGIL.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>. -----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada do Anfiteatro Municipal e

Arranjos Exteriores - Montargil; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>. -----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada do Anfiteatro Municipal e Arranjos Exteriores - Montargil; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – MONTE DA PINHEIRA – ZONA 1.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de três (3) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>. -----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada de Requalificação Urbana do

Concelho de Ponte de Sor – Monte da Pinheira – Zona 1; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO CONJUNTA DAS EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIA/NOITE DE PONTE DE SOR – LAR DE IDOSOS, DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E DE CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES E AMPLIAÇÃO DA PLACA EXISTENTE.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de quatro (4) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>. -----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Aquisição de Serviço de Fiscalização Conjunta das Empreitadas de Construção do Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor – Lar de Idosos, do Edifício dos Paços do Concelho e de Construção do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Hangares e Ampliação da Placa Existente; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, o voto de abstenção da Senhora Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento Silva e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR – RECLAMAÇÃO / AUTO R. C. OURIENSE, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência 010/11-CC, datado de dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e onze, da Auto R. C. Ouriense, S.A., sobre o assunto mencionado

em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao Concurso Público, para fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário, destinado à frota de viaturas do Município de Ponte de Sor, atendendo aos critérios do concurso e a empresa que apresentou a proposta mais favorável, porquanto não cumpriu os requisitos exigidos no concurso, no prazo estipulado, neste sentido, achamos que deve ser adjudicado o referido fornecimento contínuo de gasóleo, de acordo com o concurso público, ao 2.º concorrente, Auto Reparadora Central Ouriense, S.A, por cumprir com os requisitos exigidos e ter condições para o fornecimento do mesmo. >>.

Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica, datada de vinte e cinco (25) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Secretária do Gabinete do Vereador do Urbanismo, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resultado da anulação do concurso público para fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário para a frota de viaturas do Município de Ponte de Sor deliberada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26/01/2011, veio a sociedade Auto Reparadora Central Ouriense, S.A. reclamar da anulação do concurso e dizer que lhe deveria ser adjudicado tal fornecimento porque cumpre com os requisitos exigidos e tem condições para o fornecimento do mesmo.

Existem circunstâncias legais que determinam a rejeição da reclamação apresentada:---- Desde logo, a primeira e inultrapassável, é que a reclamante está ferida de ilegitimidade activa porquanto não concorreu sequer ao concurso em apreço, não lhe assistindo, pois, qualquer direito de reclamação.

Efectivamente, nos termos do nº1 do artº 160º do CPA “Têm legitimidade para reclamar ou recorrer os titulares de direitos subjectivos ou interesses legalmente protegidos que se considerem lesados pelo acto administrativo”.

Ora, não é o caso.

Como consta do processo do referido concurso, nomeadamente, do relatório final as únicas concorrentes qualificadas foram 1º - Gaspe, Combustíveis, Lda; e, 2º - Silvagro, Sociedade de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.;

A segunda e também incontornável circunstância, é que a haver lugar a reclamação, nos termos do artº 270º do CCP, esta tem de ser apresentada no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão que se pretende impugnar.

Ora no caso presente, os concorrentes foram notificados da decisão da Câmara Municipal de anular o concurso, em 28/01/2011, logo o prazo para a reclamação,

contado de acordo com o disposto no artº 72 do CPA por força do artº 267º do CCP e 469º também do CCP, terminou a 03/02/2011.-----

A reclamação apresentada deu entrada nos serviços municipais em 18/02/2011, logo intempestiva e extemporânea.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Dar a conhecer à Empresa Auto R. C. Ouriense, S.A., que a sua reclamação não foi aceite pelos motivos invocados pelo Gabinete Jurídico; 2- Dar prosseguimento à deliberação da Câmara Municipal, tomada no dia 26 de Janeiro de 2011, em anular definitivamente o Concurso Público para Fornecimento Contínuo de Gasóleo, para a Frota de Viaturas do Município de Ponte de Sor; 3- Que seja iniciado novo procedimento para o mesmo fim e por um prazo de cinco anos.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e Senhora Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento Silva os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e a Senhora Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento Silva, efectuaram a declaração de voto do seguinte teor: << Votamos contra relativamente aos pontos dois e três da deliberação, com os fundamentos que constam da nossa declaração de voto da reunião de 26 de Janeiro de 2011, relativamente à anulação do concurso público para o fornecimento de gasóleo rodoviário. >>.-----

-----LOTES NÚMEROS CINQUENTA E CINCO (55) E CINQUENTA E SEIS (56), DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que não obtivemos qualquer resposta às nossas comunicações n.º 10019, de 22.06.2010, n.º 14036, de 02..09.2010 e 17742, de 04.11.2010, envidas à Empresa Dyn´Aero Ibérica. S.A., solicitando o envio dos mapas mensais da segurança social, para verificação do

cumprimento do Regulamento de Cedência quanto aos lotes números 55 e 56 e parcela de terreno com a área de 3.230,08 m², deixo o assunto à consideração superior. >>-----

Encontra-se ainda presente a informação técnico jurídica número vinte e quatro (24), datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A informação datada de 19 de Janeiro de 2011, da divisão de obras municipais dá conta que, após sucessivas notificações à DYN`AERO, solicitando o envio dos mapas mensais da segurança social para verificação do cumprimento do regulamento de cedência quanto aos lotes nº s 55 e 56 e parcela de terreno com a área de 3.230,08m², não se obteve qualquer resposta por parte da empresa.-----

Ora, na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado também de 19/01/2011, que tinha o seguinte teor: “considerando a situação de insolvência vivida pela Empresa penso que devemos aguardar, salvo melhor opinião”, nós proferimos informação no sentido de o assunto vir a ser apreciado pela Câmara Municipal.-----

Porém, de modo a possibilitar uma mais esclarecida decisão daquele órgão executivo, somos de opinião que devemos explicitar os factos que ocorreram aquando da venda dos lotes de terreno em causa, à referida empresa.-----

Pela ausência de resposta aos ofícios do Município para que enviasse os mapas mensais da segurança social, a empresa não demonstrou a criação e manutenção dos postos de trabalho a que se obrigou, nos termos do art.5.º, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, Situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro.-----

Por aqui, teria que se proceder ao previsto no n.º 4 daquele art.5.º: *“decorridos os três anos após a celebração da escritura de compra e venda do terreno, se ainda não tiverem sido criados os postos de trabalho necessários para anular a caução, a Câmara Municipal determinará a retenção dos valores depositados na Tesouraria Municipal a seu favor, ou, no caso de existirem garantias bancárias ou seguros caução, providenciará junto das entidades responsáveis pela sua emissão o pagamento das importâncias consideradas em dívida.”*-----

Porém, somos de opinião que no caso concreto, considerando a situação de insolvência da empresa, não poderá a Câmara Municipal proceder ao accionamento da garantia bancária, na medida em que por via da referida insolvência foi decretada a apreensão,

para imediata entrega ao administrador da insolvência, de todos os bens da empresa insolvente (art.36ºg) do CIRE).-----

Aliás, a declaração de insolvência determina a suspensão de quaisquer diligências executivas ou providências requeridas pelos credores da insolvência que atinjam os bens integrantes da massa insolvente e obsta à instauração ou ao prosseguimento de qualquer acção executiva intentada pelos credores da insolvência (art.88º/1 CIRE).-----

Pelos mesmos motivos (declaração de insolvência e seus efeitos), entendemos, salvo melhor opinião, que não poderá o Município, de momento, recorrer ao previsto no art.12º do Regulamento já mencionado: *“o não cumprimento dos prazos e normas estabelecidos no presente regulamento, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, determinará a reversão do terreno e todas as benfeitorias nele introduzidas para o Município, sem direito a qualquer indemnização.”*.-----

A tais motivos advenientes da declaração de insolvência, acresce o facto de o Banco Espírito Santo, ao qual a empresa em causa pediu financiamento, ter vindo intentar um processo de execução (processo nº552/10.7 TBPSR) contra o Município, para que este pagasse a dívida contraída pela empresa, na medida em que esta deixou de pagar as prestações a que estava obrigada.-----

Tudo isto na sequência de o Município, se ter obrigado por escritura celebrada a 23 de Outubro de 2003, mediante simples interpelação dos bancos, a adquirir à empresa o prédio em que esta laborava, livre de quaisquer ónus ou encargos, sendo o preço de aquisição equivalente ao valor total da dívida da empresa aos bancos.-----

Porém, tal como alegado pelo Município na oposição à execução, não poderá o Banco Espírito Santo vir exigir o pagamento da dívida da empresa, pois aquele obrigou-se sim, a adquirir o prédio, mediante interpelação do banco, o que não ocorreu.-----

A isso, ainda acresce o facto de o Banco Espírito Santo ter comprado o prédio em causa, conforme consta do registo provisório. Advindo a provisoriedade do registo, do facto deste ter sido efectuado antes de titulado o contrato.-----

Contudo, o Município desconhece se o contrato foi efectivamente celebrado, e caso tenha sido celebrado, a propriedade transferiu-se para o banco, não podendo o Município cumprir a sua obrigação de adquirir o prédio à empresa, tal como estipulado naquela escritura de 23 de Outubro de 2003.-----

Deste modo, relativamente a esta ultima situação, somos de opinião que se deverão aguardar os ultimos termos do processo judicial.-----

Pelo que, perante o supra exposto somos de opinião que, não podendo recorrer de imediato às “sanções” previstas no Regulamento e aplicáveis quando as empresas não criam e mantêm os postos de trabalho a que se obrigaram (arts.5º/4 e 12), se deverá aguardar pelo término do processo de insolvência da empresa, assim como do processo judicial referido.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aguardar pelo término do processo de insolvência da Empresa assim como do processo judicial referido, tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – RE/PAVIMENTAÇÃO NO CONCELHO .-----

-----Está presente o Relatório Final datado de sete (7) de Março de dois mil e onze, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pelo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do CCP, aos sete dias de Março do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, para efeitos de elaboração do relatório referente ao procedimento em epígrafe.-----

Em momento oportuno procedeu o Júri à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1.º	Socongo - Sociedade de Construções Gouveias, Lda.	2,329
2.º	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	2,213

3.º	Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A.	2,038
4.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	1,784
5.º	Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A.	1,644
6.º	Construções ViasManso, Lda.	1,204

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, e no número 1, do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1, do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Assim, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Socongo - Sociedade de Construções Gouveias, Lda.**, pelo valor total de **269.838,22 € (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Execução da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares, Re/Pavimentações no Concelho, ao concorrente, Socongo - Sociedade de Construções Gouveias, Lda., pelo valor total de 269.838,22 € (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores**

Vereadores Telma Margarete Cardiga Bento Silva e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra, por não constar o Período de Antes da Ordem do Dia. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco e minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues